



ERRATA N° 01/2025

AVISO DE DISPENSA N° 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63/2025

O Município de Piau, comunica a publicação da ERRATA 01 inerente ao **DISPENSÁ N° 30/2025**, objetivando contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia ambiental, mediante a disponibilização de profissional capacitado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura do Município de Piau, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 01 – DA ALTERAÇÃO Qualificação Técnica

ONDE SE LÊ:

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome e número do registro do profissional responsável técnico para execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissional de nível superior e formação especializada em engenharia ambiental, e que tenha vínculo com a empresa licitante.

II - A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

III - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado atestando a capacidade técnica profissional.

LEIA-SE:



17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da pessoa jurídica, em situação regular e em vigor.

II - Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da pessoa jurídica, em situação regular e em vigor.

II.1 - Comprovação de vínculo empregatício, contratual ou societário entre o profissional responsável técnico e a proponente, mediante contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a) ou carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

III - Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), junto ao CREA, referentes ao Responsável Técnico indicado, onde conste a execução de serviço de assessoria ambiental.

IV - Comprovação de que possui em seu quadro, um advogado com experiência comprovada de atuação em Direito Ambiental, devidamente regularizado junto à Ordem dos Advogados do Brasil. Tal exigência se justifica, tendo em vista que os serviços englobam defesa em autuações ambientais, portanto, necessita de profissional com expertise para tanto.

V - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal da pessoa jurídica, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do licitante.

VI - Atestado de capacidade técnica de um Conselho Municipal de Proteção Ambiental CODEMA, a fim de atestar os serviços prestados da pessoa jurídica.

RETIFICAÇÃO 02 – DA ALTERAÇÃO DA DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

ONDE SE LÊ:

Data limite para envio das propostas adicionais: 05/05/2025 às 10:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEIA-SE:

Data limite para envio das propostas adicionais: 08/05/2025 às 11:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Piau, 02 de maio de 2025.

Cristiane de Fátima dos Santos Castilho
Secretário(a) Municipal de Administração, Fazenda e Governo